



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM N.º81/2017

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. II da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº1534/2017 de 03/10/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HOTEL E RESTAURANTE PARQUE DA LAGOA LTDA, CNPJ nº03110027/0001-25**, com endereço na Av: 11 de Abril, nº191-Tavares/RS, representado neste ato pelo Sr. **João Batista Cardoso**, domiciliado na Rua Abílio Vieira Paiva,s/nº, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de hotel para hospedar convidados e palestrantes do XIII Festival de Aves, no total de 27(vinte e sete) diárias em apartamentos (suíte, com direito a café da manhã), com check in no dia 26 e check out no dia 29/10/2017. Segue abaixo lista com os nomes dos palestrantes que ficarão hospedados;

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
BIANCA PINTO VIEIRA
TIETTA PIVATO
FÁBIO OLMOS CORREA NEVES
BRUNO ARANTES DE ANDRADE BUENO
JULIANA BOSI DE ALMEIDA
LUCIANO MOREIRA LIMA
PEDRO F. FRUET
JAMIR LUIZ SILVA DA SILVA



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$2.160,00, 00(Dois mil cento e sessenta reais). O pagamento será efetuado mediante nota fiscal em parcela única em até trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da verba recebida de Recurso Livre, através das seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

2058-969- Desenvolvimento de Atividades Culturais, Eventos e Lazer.

975- 33.90.39.80- Hospedagem

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Paragrafo único: O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 26 de outubro e duração de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na pessoa do secretário Marcelo Cristiano Paiva, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de outubro de 2017

**HOTEL E RESTAURANTE
PARQUE DA LAGOA LTDA**
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

MARCELO CRISTIANO PAIVA COSTA
Sec. Mun. Turismo, Indústria e Comércio.

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento.
CPF nº039.129.710-48.

2- Léa de Oliveira Paiva.
CPF nº 206.905.680-53.